

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO AMAZONAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.
ANEXO: DOCUMENTO DA PREFEITURA DE TABATINGA.

RECEBIDO EM
16/12/2014
23649

RECURSO

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitação, do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS.

-
-
-
-
-
-

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.529.815/0001-13, com sede na Rua Salvador, nº 120, 12º andar, Adrianópolis, CEP 69057-040, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, representada por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação de considerar classificadas as propostas das demais empresas participantes do certame da referência. Demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias e da legislação relacionada em vigor.

A alíquota de ISS é de competência municipal e a alíquota praticada no município de Tabatinga/AM é de 3,5% (três e meio por cento).

No entanto, a recorrente verificou que a composição do BDI de todas as demais participantes do certame possui o insanável erro no preenchimento da taxa de ISS. Todas as empresas incluíram na composição do BDI taxa de ISS de 2% (dois por cento), o erro se configura como vício insanável, pois, sua correção altera diretamente o valor final proposto, na mesma direção, a

eventual contratação com a administração pública de uma empresa cujo BDI apresentasse tal equívoco, acarretaria em sérios problemas fiscais com imensuráveis prejuízos a ambas as partes.

II – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se que as demais empresas participantes da tomada de preço nº 001/2014, sejam **DESCCLASSIFICADAS**. Conclui-se que o órgão licitante deverá realizar diligência para aferir essa natureza, nos moldes da Lei 8.666/1993.

Nestes Termos
P. Deferimento

Manaus/AM, 18 de setembro de 2014.



IGOR DA SILVA BRILHANTE- SÓCIO ADM

RG: 1505706-2

CPF: 797.004.462-04

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA – ME

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

04.529.815/0001-13

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME

Rua Salvador, Nº 120, 12º Andar

Sala 1205 - Adrianópolis

CEP. 69057-040

MANAUS

AM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS TABATINGA
Rua Santos Dumont, S/Nº, Vila Verde – CEP: 69.640-000 – Fone: (97) 3412-5142/5281



MEMO. Nº. 296 - GD/IFAM/CTB/2014

Tabatinga-AM, 22 de setembro de 2014

Ao: Diretor de Planejamento do IFAM
Sr. JOÃO LUIZ CAVALCANTE FERREIRA

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2014 (RESPOSTA)

Prezado senhor,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício Circular Nº 001/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2014, informamos que o percentual da Alíquota do ISS praticado no município de Tabatinga é de 3,5%, conforme exposto no ofício Nº 288/2014-SEMAD.

Desde já, renovamos junto a V.S.^a votos de consideração e apreço e aguardamos a sua resposta.

Atenciosamente,

P/ *Jaime Soares*
Prof. MSc. Jaime Cavalcante Alves
Diretor Geral – IFAM/Campus Tabatinga
Port. n.º 1.256-GR/IFAM/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD



Ofício nº 288/2014-SEMAD

Tabatinga-AM, 19 de Setembro de 2014.

Ao
Ilustríssimo Senhor
JAIME CAVALCANTE ALVES
Diretor Geral do IFAM/Campus Tabatinga
Nesta

Assunto: Ofício Circular nº 001/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2014.

Senhor Diretor,

Apraz cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício referenciado, fins de subsidiar esse Instituto informo a V. Sa. que o percentual da alíquota do ISS praticado neste município é de 3,5%.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSE REMY ALVES E SILVA
Secretário Municipal de Administração.

IFAM/TBT
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 23/09/2014
HORAS 09:30
ASSINATURA <i>Jaime Cavalcante Alves</i>